

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2015

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR003328/2013
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/08/2013
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR046000/2013
NÚMERO DO PROCESSO: 46294.001123/2013-33
DATA DO PROTOCOLO: 12/08/2013

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46294.001084/2013-74
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 01/08/2013

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FOZ DO IGUACU, CNPJ n. 75.423.723/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS NEVES DA SILVA;

E

SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA DE FOZ DO IGUACU E REGIAO, CNPJ n. 75.431.809/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2013 a 31 de maio de 2015 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos empregados no Comércio do Plano da CNTC**, com abrangência territorial em **PR-Foz do Iguaçu, PR-Santa Terezinha de Itaipu e PR-São Miguel do Iguaçu**.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Maternidade

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTANTE COMISSIONISTA

O auxílio maternidade da comissionista terá como base de cálculo o índice do **INPC** ou o que vier a substituir. Validando a cláusula 17, excluindo a cláusula 18 por duplicidade.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA QUARTA - DOS HORÁRIOS ESPECIAIS DE FUNCIONAMENTOS MÊS DE DEZEMBRO 2013

O parágrafo primeiro passa a ter a seguinte redação: **Parágrafo Primeiro** – As horas extras prestadas por trabalhos nos dias acima serão pagas na forma da cláusula 12 da CCT 2013/2015.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINTA - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015 abrange os municípios de Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu e Itaipulândia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas da CCT -2013/2015, permanecem em vigor, excluídas aquelas que conflitem com os ditames ora celebrados, registrada e arquivada no MTE – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PR, de Foz do Iguaçu, sob nº PR002932/2013 em 01/08/2013.

JOSE CARLOS NEVES DA SILVA

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FOZ DO IGUACU

CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente

SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA DE FOZ DO IGUACU E REGIAO